



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

**Processo nº 073/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Edital de Licitação nº 012/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza.

O Município de Teolândia – BA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com endereço à Rua Antônio dos Santos, 52, Centro – Teolândia- Bahia, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 018 de 05 de janeiro de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

### LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 27/12/2023 às 08h:00min.

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 27/12/2023 às 09:30h:00min.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### 1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se à Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza.

### 2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Teolândia, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Teolândia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas neste item, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.7.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Teolândia – BA;

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**5.** <sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

5.1.1. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.1.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.1.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema eletrônico não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta eletrônica cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Planilha de composição de custo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.11. A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.12. Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 8.12 e 8.13, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.
- 8.15. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.21. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.22. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.23. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.24. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24h) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.26. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.27. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.28. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde: O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.29. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.33. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.34. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal nº 10.024/2019;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU:  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital; Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.12. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

#### 10.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município em vigor;

g) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

#### 10.1.3. **Qualificação Técnica:**

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

#### 10.1.4. **Qualificação Econômico-financeira:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- d) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- e) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- b.1) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
- b.3) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.
- b.4) O licitante deverá apresentar seus índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.
- b.5) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os memoriais com os cálculos dos índices contábeis solicitados deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**10.1.5. Declarações:**

- a) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- b) Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- c) Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

**10.1.6. Informações Adicionais:**

- a) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- b) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MP/BA (Ministério Público de Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- e) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- f) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- h) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- i) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- j) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- k) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- m) As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão



não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. O licitante habilitado deverá caso solicitado, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

11.12. As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação do Município, até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão de entrega de envelopes de proposta, de documentos de habilitação e sessão de lances.

11.13. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.14. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.

11.15. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação da proposta.

11.16. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Administração.

11.17. As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas aos licitantes.

11.18. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município.

11.19. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO CONTRATO:**

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

15.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses;

15.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teolândia, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

15.4 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no Almojarifado Central, no Endereço: Rua Antônio dos Santos, 52, Centro – Teolândia- Bahia

15.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Rua Antônio dos Santos, 52, Centro – Teolândia- Bahia, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período,



mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

#### **17. DA ENTREGA DO ITEM:**

17.1. O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento;

17.2. Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no Endereço: Rua Antônio dos Santos, 52, Centro – Teolândia- Bahia

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **18.1. DA CONTRATADA:**

18.2. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

##### **19. DA CONTRATANTE:**

19.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

19.2. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Teolândia, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 22.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diversas Secretarias.

## **23. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- 23.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 23.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria de Administração,  
Secretaria de Viação e obras,  
Secretaria de Serviços Públicos  
Secretaria de Educação,  
Secretaria de Saúde,  
Secretaria de Agricultura,  
Secretaria de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal, e na Lei nº 8.666/93.

23.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Teolândia;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.teolandia.ba.gov.br>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Antônio dos Santos, 52, Centro – Teolândia- Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h e às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.teolandia.ba.gov.br>

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Teolândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. Para atender a seus interesses, o Município de Teolândia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.21. O Município de Teolândia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Teolândia - BA;

24.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.2. ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

24.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

24.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Referente à Habilitação.

24.1.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.1.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Teolândia/BA, 13 de Dezembro de 2023.

José Santana Filho  
**Secretário Municipal de Administração**

Aprovo o presente Edital e seus anexos em:  
Abril/2023  
**ANTONIO CARLOS ALVES MACÊDO**  
PROCURADOR JURIDICO  
OAB/BA5999



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

#### 1. DO OBJETO

1.1. A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da manutenção das Secretarias do Município de Teolândia- Bahia, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

A Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais

#### DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

#### LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FEIJÃO TIPO 1 MULATINHO OU CARIOQUINHA. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	Quilogramas	2.000		
2.	FEIJÃO PRETO. EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01KG.	Quilogramas	500		
3.	FEIJÃO FRADINHO EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01KG.	Quilogramas	500		
4.	ARROZ PARBOILIZADO EMBALAGEM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	Quilogramas	1.450		
5.	ARROZ INTEGRAL – EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG,	Quilogramas	500		
6.	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 -ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,	Quilogramas	1.290		
7.	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM: EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG.	Quilogramas	3.084		
8.	AÇÚCAR MASCAVO - EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR.	Quilogramas	250		





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.	AÇÚCAR DEMERARA - EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR.	Quilogramas	695		
10.	CAFÉ EM PÓ -TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 250G	Pacotes	2.810		
11.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA,BEM VEDADA, CONTENDO 400G	Pacotes	2.390		
12.	FUBÁ DE MILHO - PESO DE 500G	Pacotes	910		
13.	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG	Quilogramas	880		
14.	MACARRÃO PARAFUSO, -.EMBALAGEM INTEGRA DE 500 GR	Pacotes	810		
15.	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G,	Pacotes	820		
16.	POLPA DE FRUTA: CACAU, GRAVIOLA, MARACUJÁ, UMBU, CAJÁ, MANGA , ABACAXI E ACEROLA , NATURAL, COM NO MINIMO 100 ML.	Unidades	930		
17.	DOCE DE GOIABA (GOIABADA DISCO) EMBALAGEM 600GR	Unidades	250		
18.	DOCE DE GOIABA (GOIABADA DISCO) EMBALAGEM 250G	Unidades	290		
19.	MISTURA PRONTA P/ BOLO: CHOCOLATE, FESTA, BAUNILHA, COCO, LARANJA, LIMÃO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM PESO LÍQUIDO DE 400G .	Unidades	335		
20.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE 250G, L	Unidades	740		
21.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE 500G,	Unidades	425		
22.	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 1000 ML	Unidades	200		
23.	LEITE DE COCO - EMBALAGEM 500 ML	Unidades	400		
24.	LEITE DE COCO – EMBALAGEM 200 ML CADA	Unidades	380		
25.	OVOS DE GALINHA “TIPO GRANDE”, CASCA LISA. EM DÚZIA,	Dúzias	1.360		
26.	FARINHA DE ARROZ - EMBALAGEM 1KG	Pacotes	100		
27.	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1KG POLIPROPILENO TRANSPARENTE.	Pacotes	150		
28.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM INTACTA DE 1KG,	Pacotes	365		
29.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG,	Pacotes	285		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.	QUEIJO PARMESÃO, RALADO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G,	Unidades	312		
31.	MILHO VERDE EM LATA, PESO LÍQUIDO 200GR	Unidades	440		
32.	MOLHO DE TOMATE REFOGADO NÃO PENEIRADO, PESO 300G,	Unidades	945		
33.	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 200g	Unidades	300		
34.	Manteiga com Sal – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	Unidades	190		
35.	Banha: De Origem Animal (Banha De Porco) E Embalado Em Conformidade Com As Normas Da Legislação Sanitária Vigente. Embalagem De 01 Kg	Quilogramas	55		
36.	ÓLEO DE CANOLA REFINADO, EMBALAGEM COM 900 ML	Litros	280		
37.	CREME DE CEBOLA - PESO 68G,	Unidades	320		
38.	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML	Frascos	616		
39.	MILHO PARA MUNGUZÁ (BRANCO) - EMBALAGEM DE 500GR,	Pacotes	582		
40.	TAPIOCA GRANULADA TIPO FARINHA DE TAPIOCA - CONTENDO 1 KG,	Pacotes	344		
41.	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO.1	Pacotes	740		
42.	TEMPERO PRONTO EM CALDO PESO 63G 6 CUBOS, SABOR CARNE. GALINHA E LEGUMES -	Unidades	284		
43.	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, TIPO NESCAU, PRONTO PRA BEBER, EMBALAGEM 200ML	Unidades	760		
44.	PÉ DE MOLEQUE; COMPOSTO DE	Pacotes	432		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	AMENDOIM TORRADO E SEM PELE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES.				
45.	PAÇOCA TIPO CASEIRA; COMPOSTO DE AMENDOIM EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES;	Pacotes	432		
46.	LEITE LIQUIDO INTEGRAL INTEGRAL EMBALAGEM 1.000 ML	Unidades	1.295		
47.	LEITE LIQUIDO DESNATADO EMBALAGEM 1.000 ML	Unidades	848		
48.	MASSA PARA SOPA: COM SÊMOLA E OVOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 500GR	Pacotes	340		
49.	LEITE CONDENSADO, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA COM 395 GR.	Unidades	388		
50.	CREME DE LEITE, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA COM NO MÍNIMO 200 G	Unidades	507		
51.	VINAGRE BRANCO, FRASCO 500ML.	Frascos	482		
52.	AZEITONA VERDE, EMBALAGEM COM 500 GR	Potes	300		
53.	ADOÇANTE LÍQUIDO . EMBALAGEM CONTENDO 100 ML,	Unidades	89		
54.	MAIONESE SACHÊ 8G CAIXA COM 192 UNIDADES.CARACTERÍSTICAS: PESO UNITÁRIO: 8G, QUANTIDADE/CAIXA: 192 TIPO MOLHO: MAIONESE	Caixas	125		
55.	MAIONESE, 0G DE GORDURA TRANS, COM LACRE, COM 500G.	Unidades	390		
56.	ATUM EM LATA- EMBALAGEM COM 170 GRAMAS,	Unidades	220		
57.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGENSDEVEM ESTAR INTACTAS,ACONDICIONADAS EM LATAS DE400G.	Unidades	306		
58.	ACHOCOLATADO EM PÓINSTANTÂNEO, EMBALAGENS 800G.	Unidades	450		
59.	MAISENA (AMIDO DE MILHO) EMBALAGEM CONTENDO 500G,	Unidades	285		
60.	MAISENA (AMIDO DE MILHO) EMBALAGEM CONTENDO200G,	Unidades	148		
61.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM PESO LÍQUIDO DE 500G.	Unidades	300		
62.	SAL EXTRA REFINADO IODADO, PACOTE COM 1 KG	Quilogramas	242		
63.	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PACOTES DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO	Unidades	530		
64.	MILHO DE PIPOCA - PESO 500G	Unidades	513		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65.	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM 200G	Pacotes	200		
66.	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, - EMBALAGEM 300G	Unidades	360		
67.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM COM 250 ML.	Unidades	250		
68.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM COM 250 ML.	Unidades	270		
69.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, LATA, CAIXA, PACOTE OU POTE COM 200 GRS .	Pacotes	286		
70.	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, LATA, CAIXA, PACOTE OU POTE COM 200 GR .	Unidades	450		
71.	EMBALAGEM DE 1 L. MEL DE ABELHA,	Litros	12		
72.	AMENDOIM IN NATURA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, TORRADO, SEM CASCA, INTEIRO, PESO 1KG	Quilogramas	400		
73.	AMENDOIM TIPO JAPONÊS - PACOTE DE 500G.	Pacotes	340		
74.	BATATA PALHA - EMBALAGEM DE 140G	Pacotes	300		
75.	COCO RALADO ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100G.	Unidades	414		
76.	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, EMBALAGEM COM 100G	Unidades	94		
77.	FERMENTO EM PÓ PARA PÃO, EMBALAGEM COM 100 G	Unidades	110		
78.	MACARRÃO INSTANTÂNEO, CONTENDO 85G E TEMPERO CONTENDO 05 GRAMAS.	Unidades	380		
79.	ERVILHA EM LATA CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA COM 300 G.	Latas	330		
80.	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM 340G	Unidades	353		
81.	AZEITE DE DENDÊ, EM EMBALAGENS DE 500ML.	Frascos	200		
82.	KETCHUP. GALÃO DE 3KG	Unidades	50		
83.	KETCHUP JUNIOR SACHÊ 7G CAIXA 192 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: PESO UNITÁRIO: 7G QUANTIDADE/CAIXA: 192TIPO MOLHO: CATCHUP	Caixas	36		
84.	KETCHUP TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM CAIXINHA TETRA PAKCONTEÚDO 400G.	Unidades	227		
85.	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE, PACOTE DE 500G.	Pacotes	30		
86.	TEMPERO PRONTO - INGREDIENTES: SAL, ALHO, SALSA, FOLHA DE LOURO, AÇAFRÃO, COENTRO, PIMENTA, COMINHOM E NOZ-MOSCADA. EMBALAGEM 250G.	Pacotes	162		
87.	OVOS DE CODORNA, CAIXA COM	Dúzias	315		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	30UNIDADES.				
88.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400G.	Pacotes	3.360		
89.	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 G,	Pacotes	2.666		
90.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, PACOTE DE 400 G ,	Pacotes	2.748		
91.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO, PACOTE COM 400G	Pacotes	2.375		
92.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, PACOTE COM 300 GRAMAS.	Pacotes	2.275		
93.	AMEIXA EM LATA 400G PORÇÃO DE 140G (15 UNIDADES)	Latas	320		
94.	PRESUNTO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. PESO DE 1KG	Quilogramas	273		
95.	SALAME TIPO ITALIANO - EMBALAGEM MÉDIA DE 100G.	Quilogramas	250		
96.	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS, , ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO. PESO DE 1KG	Quilogramas	190		
97.	PATÊ DE FRANGO 100G. CARNE DE FRANGO, CALDO DE FRANGO, CARNESUÍNO, AMIDO DE MILHO, PROTEÍNA DE SOJA...	Unidades	350		
98.	PATÊ DE ATUM TRADICIONAL 150G. MOLHO TIPO MAIONESE (ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, OVO, VINAGRE, AMIDO, SAL, AÇÚCAR...)	Unidades	320		
99.	REQUEIJÃO CREMOSO 200G. CREME DE LEITE, LEITE PADRONIZADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE...	Quilogramas	177		
100.	QUEIJO PRATO FATIADO . LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO... PESO DE 1 KG	Quilogramas	299		
101.	QUEIJO MUSSARELLA FATIADO, LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁTICO E COAGULANTE. PESO DE 1KG	Quilogramas	235		
102.	POLPA DE FRUTA: CACAU, GRAVIOLA, MARACUJÁ, UMBU, CAJÁ, MANGA , ABACAXI E ACEROLA , NATURAL. Peso 1KG.	Quilogramas	1.362		
103.	QUEIJO DO REINO (Cuia)- Peso 1100gr Leite Pasteurizado, Cloreto de Sódio, Fermento Láctico, Cloreto de Cálcio,	Unidades	200		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Coagulante Quimosina, Corante Natural de Urucum e Lisozima (Conservador). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE OVO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
104.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 200G	Pacotes	800		
105.	CARNE BOVINA MOCOTÓ (PATAS DO BOI), RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	628		
106.	CARNE BOVINA BUCHO (ESTÔMAGO DO BOI), RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	612		
107.	CARNE BOVINA PATINHO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	555		
108.	CARNE BOVINA MÚSCULO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PESANDO 1KG - Músculo Traseiro	Quilogramas	842		
109.	CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	755		
110.	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO. PESANDO 1KG	Quilogramas	664		
111.	CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	638		
112.	CARNE BOVINA FIGADO FRESCO RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	650		
113.	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	488		
114.	CARNE DO SOL, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	561		
115.	BACON - INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. PESANDO 1KG	Quilogramas	448		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116.	LINGUIÇA BOVINA EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICOTRASPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	552		
117.	SALSICHA DE PORCO EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	487		
118.	LINGUIÇA MISTA FINA DEFUMADA EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	582		
119.	CALABRESA MISTA EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	526		
120.	CALABRESA DE FRANGO EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	431		
121.	FRANGO EM CORTES ( COXA E SOBRE COXA). EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVOLÁVEL. PESANDO 1KG - SEM PELE E SEM OSSO	Quilogramas	1.298		
122.	PEITO DE FRANGO - EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	1.204		
123.	FRANGO INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOÇO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, PESANDO 1KG	Quilogramas	2.640		
124.	PERU CONGELADO- INTEIRO, SEM PES, SEM PESCOÇO, RESFRIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, PESANDO 1KG	Quilogramas	31		
125.	CHARQUE BOVINO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO E RESISTENTE, CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 01 KG (HUM QUILO)..	Quilogramas	1.398		
126.	FILÉ DE MERLUZA - PESO: 01 KG CARNE BRANCA DE ÁGUA SALGADA, PRODUTO MAGRO COM SABOR SUAVE.	Quilogramas	425		
127.	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1 KG ,	Quilogramas	458		
128.	PEIXE - PESCADA AMARELA, FILE, EM POSTAS CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, PESANDO 1KG	Quilogramas	308		
129.	BACALHAU - TIPO ZARBO, APRESENTAÇÃO SALGADO E SECO, COM ASPECTO,	Quilogramas	30		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, PESANDO 1KG				
130.	PEIXE, CORVINA, EM POSTAS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1KG	Quilogramas	782		
131.	ABOBRINHA MADURA, DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	443		
132.	ABÓBORA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, Abóbora Paulista . PESO DE 1KG	Quilogramas	658		
133.	BATATA INGLESA - (BATATINHA) - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	722		
134.	AÇAFRÃO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	200		
135.	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	384		
136.	BERINJELA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	100		
137.	BETERRABA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	344		
138.	BRÓCOLIS - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	300		
139.	CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	556		
140.	CHUCHU - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	430		
141.	COUVE-MANTEIGA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Maços	450		
142.	COUVE-FLOR - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	310		
143.	JILÓ - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	76		
144.	AIPIM - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, PESO DE 1KG	Quilogramas	464		
145.	PEPINO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	268		
146.	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	268		
147.	QUIABO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE,	Quilogramas	366		
148.	REPOLHO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	430		
149.	VAGEM - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	350		
150.	ALFACE - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, UNIDADES EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	Maços	396		
151.	RÚCULA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE,	Maços	250		





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	UNIDADES EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G.				
152.	ALHO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1 KG	Quilogramas	195		
153.	COENTRO LARGO - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, UNIDADES EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	Maços	350		
154.	COENTRO VERDE - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, UNIDADES EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 250G.	Maços	671		
155.	TOMATE - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	706		
156.	CENOURA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	532		
157.	COMINHO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	99		
158.	INHAME - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	306		
159.	COCO SECO - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, 01 UNID	Unidades	454		
160.	CORANTE DE URUCUM - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	104		
161.	ABACAXI - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, 01 UNID	Unidades	410		
162.	BANANA DA PRATA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	330		
163.	GOIABA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	340		
164.	LARANJA PÊRA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	710		
165.	Limão Taiti - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	310		
166.	MAÇÃ VERDE - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	1.036		
167.	MAÇÃ FUJI - TAMANHO 120 - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	1.145		
168.	Mamão Formosa - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	250		
169.	MANGA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	230		
170.	Maracujá Azedo - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	270		
171.	MELANCIA - DE PRIMEIRA BOAQUALIDADE, A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg.	Unidades	800		
172.	Melão Amarelo - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro, PESO DE 1KG	Quilogramas	930		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

173.	MILHO ESPIGA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. 01 UNID	Unidades	800		
174.	MORANGO - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	280		
175.	Pêra Estrangeira - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	400		
176.	BANANA DA TERRA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	720		
177.	CASTANHA DE CAJU TORRADA- DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	280		
178.	AMEIXA - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	110		
179.	UVAS PASSAS - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	105		
180.	Uva Itália - DE PRIMEIRA BOA QUALIDADE, PESO DE 1KG	Quilogramas	250		
181.	ÁGUA MINERAL VITALICIA 500ML - SEM GÁS- AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS SEM GÁS	Unidades	4.200		
182.	ÁGUA MINERAL VITALICIA 1,5 L - SEM GÁS- AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS SEM GÁS	Unidades	1.200		
183.	ÁGUA MINERAL VITALICIA 200ML - SEM GÁS- AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS SEM GÁS- 200 ML	Unidades	4.300		
184.	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA. GARRAFA 1 LITRO.	Unidades	1.650		
185.	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA LATA 350ML	Unidades	1.880		
186.	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA. GARRAFA 2 LITROS.	Fardos	1.550		
187.	REFRIGERANTE TIPO COCA-COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANA. GARRAFA 2 LITROS.	Unidades	1.756		
188.	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS. VASILHAME INCLUSO.	Unidades	70		
189.	GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS.	Unidades	1.200		
190.	SUCO EM CAIXA DE 200ML . SABOR MARACUJÁ. COMPOSTO POR: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCOS DE MAÇÃ, LARANJA, UVA, ABACAXI,	Unidades	700		
191.	IOGURTE TIPO CHUPETINHA 120 GRAMAS- SABOR MORANGO PRODUTO	Unidades	850		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE				
192.	IOGURTE 1L - SABOR MORANGO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO	Unidades	430		
193.	SUCO DE: MARACUJÁ, UVA, LARANJA, CAJÚ - 1 L INGREDIENTES: ÁGUA POTÁVEL, POLPA DE FRUTAS, AÇÚCAR, AROMATIZANTE AROMA	Unidades	560		
194.	SACO PARA CESTA BÁSICA CAPA FARDO 25 UNIDADES 50X80	Pacotes	100		
195.	SACO PLÁSTICO (100 UN) CESTA BÁSICA FARDO TRANSPARENTE 50X80	Pacotes	120		
196.	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	Pacotes	545		
197.	FOSFORO PCT C/10 CX C/40 PALITOS CADA- CONTÉM: 10 CAIXAS COM 40 FÓSFOROS CADA COM EMBALAGEM RECICLÁVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA, PESO APROX: 150GR	Pacotes	176		
198.	Guardanapo De Papel, Cor Branca, Folhas Simples, Tamanho Aproximado 23 X 23cm, Com Boa Capacidade De Absorção, Sem Furos, Sujidades, Embalados Em Pacotes Com 50 Unidades, Produto Com Registro	Pacotes	600		
199.	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA. CONJUNTO 2 PAPÉIS-TOALHA 19X22CM 60 FOLHAS KITCHEN BRANC	Pacotes	1.500		
200.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23X21.COR: BRANCA, CONTÉM 1000 FOLHAS. 2 DOBRAS CADA.	Pacotes	736		
201.	PAPEL FILME - ROLO DE PVCTRANSARENTE COM28CM EM 100 METROS DE ROLO	Unidades	350		
202.	Papel Alumínio, Rolo C/ 30cm X 7,5M.	Unidades	563		
203.	LUVA MULTIUSO LÁTEX AMARELO - TAMANHO G. - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL.	Unidades	336		
204.	VELA PARA FILTRO DE BARRO. SUA PAREDE EM MATERIAL CERÂMICO - MICROPOROSO FILTRA A ÁGUA POR GRAVIDADE,	Unidades	10		
205.	TORNEIRA PARA FILTROS DE BARRO - BRANCO; EQUIPADO COM: ANÉIS DE SILICONE E ARRUELA DE VEDAÇÃO;	Unidades	18		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

206.	PILHA COMUM PALITO 3A; VOLTAGEM 1,5V. COM 4 UNIDADES	Unidades	75		
207.	PILHA 2AA ALCALINA. CARTELA COM 4PILHAS; TENSÃO : 1,5 VOLTS.	Unidades	77		
208.	Saco Pipoca - Saco Papel Monolúcido Branco Para Pipoca. Medidas Fechado: 7Cm X 15Cm. Medidas Aberto: 25Cm X 16Cm. Embalagem Com 100 Unidades	Unidades	502		
209.	Saco Para Lanche - Saco Para Hot Dog - Plástico 25X14cm C/100 Unidades	Unidades	802		
210.	ESCOVA MADEIRA OVAL PARA LAVAR ROUPAS E PARA USO GERAL. CERDAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO X LARGURA 12 X 6 CM.	Unidades	42		
211.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE NYLON, . TAMANHO: 4CM X 8CM X 13CM. IDEAL PARA LIMPEZA DE ROUPAS (ESPECIALMENTE JEANS), TÊNIS E SAPATOS.	Unidades	20		
212.	VASSOURA DE NAYLON PARA VASO SANITÁRIO. COMPRIMENTO TOTAL = 30 CM; E COMPRIMENTO DO CABO=18 CM.	Unidades	52		
213.	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 250ML. COM 24 UNID	Pacotes	3.552		
214.	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM TAMPA 500ML. COM 50 UNID	Pacotes	755		
215.	COPO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 200ML 100 UND. 8CM DIÂMETRO X 9CM ALTURA.	Pacotes	4.550		
216.	COPO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 200ML 2500 UNIDADES. 8CM DIÂMETRO X 9CM ALTURA.	Caixas	300		
217.	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 50ML PC 100 UND. COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50ML, APROVADO PELA ABNT.	Pacotes	574		
218.	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO 15CM DE DIAMETRO NA COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNID	Pacotes	2.398		
219.	Prato Descartável Branco 18cm - 10 Unidades	Unidades	2.200		
220.	COLHER REFEIÇÃO PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFORÇADO. 100 UN. MATERIAL: PS - POLIESTIRENO; PESO APROXIMADO: 5G; COMPRIMENTO: 16CM.	Pacotes	798		
221.	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES. 160 X 25	Pacotes	653		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MM.				
222.	MARMITEX NO.9 C/100 UNIDADES EM ALUMINIO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, QUENTES OU FRIOS.	Pacotes	127		
223.	Marmitex Isopor N9 Fardo C/ 100 UNID	Pacotes	119		
224.	INSETICIDA GRANULADO PARA RATOS COM 4 PACOTES DE 25 GRAMAS,	Unidades	335		
225.	Inseticida Aerosol (Spray) Multi-Insetos Base Água Óleo De Eucalipto, 300ML Com Certificado Do Inmetro - Validade Mínima De 12 (Doze) Meses	Unidades	69		
226.	INSETICIDA GRANULADO PARA FORMIGA 50 GRAMAS.	Unidades	50		
227.	CADEADO EM LATÃO DE 40 MM; PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA. 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	Unidades	35		
228.	CADEADO EM LATÃO DE 20 MM. ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO.	Unidades	30		
229.	BOBINA PICOTADA CAPACIDADE 5KG - 35CM X 45 CM. CONTÉM 500 SACOS PORBOBINA PICOTADA.	Unidades	10		
230.	BOBINA PICOTADA 3KG - 30 CM X 40 CM. CONTÉM 500 SACOS POR BOBINAPICOTADA.	Unidades	10		
231.	BOBINA SACO PICOTADO 1KG PLASTICO 20X30 C/500 (PSPR00010) - BIO PLASTIC.	Unidades	10		
232.	Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml - (Frasco Pet Borrifador De 500 MI Válvula Gatilho Pulveriza)	Unidades	150		
233.	FAQUEIRO 24 PEÇAS - GARFO FACA COLHER TALHERES - ITENS QUE ACOMPANHAM: 06 - Colher De Mesa Búzios 06 - Colher Para Chá Búzios 06 - Faca para Churrasco 4" Búzios 06 - Garfo De Mesa Búzio	Unidades	20		
234.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE).	Unidades	67		
235.	GARRAFA TERMICA. 01 LITRO TAMPA TIPO "ROLHA".	Unidades	47		
236.	GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS COM ALÇA. COM BICO FLIP FLOP; BICO MÓVEL,.	Unidades	36		
237.	Prato - Prato, Material Acrílico, Tamanho Grande. Descric, A~O Complementar:	Unidades	800		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Reforc,Ado, Transparente, Cristal, 22Cm, Formato Quadrado, Pacote Com 10 Unidades.				
238.	Prato De Vidro Temperado, Fundo, Resistente A Impacto E Quedas, Podendo Ir Ao Micro- Ondas, Freezer, Geladeira E Lava Louca, Incolor Dimensoes No Minimo: 22X22x3cm	Unidades	372		
239.	Kit C/ 6 Garfo Talher Aço Inox	Unidades	322		
240.	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Aplicação: Sopa , Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura , Material Cabo: Aço Inoxidável	Unidades	322		
241.	Faca Cozinha Aco Carbono 6" Cb Plast Preto	Unidades	252		
242.	ESCORREDOR PLÁSTICO DE ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES . FEITO DE MATERIAL RESISTENTE, COM ALÇAS	Unidades	17		
243.	Suporte Para Galão De Água Mineral 10 /20 Lts Com Torneira	Unidades	80		
244.	DETERGENTE LÍQUIDO - EMBALAGEM 500ML	Unidades	3.700		
245.	SABÃO EM PÓ,BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	Unidades	2.500		
246.	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 500G.	Unidades	1.384		
247.	SABÃO EM BARRA ,EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	Unidades	2.100		
248.	. ESPONJA DE LÃ DE AÇO. EMBALAGEM COM 8 ESPONJAS DE 60 GRAMAS.	Unidades	500		
249.	DESINFETANTE, FRASCO DE 500ML	Unidades	2.400		
250.	DESINFETANTE - EMBALAGEM 1 L	Unidades	2.260		
251.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% – PARA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM 1L	Unidades	1.500		
252.	ÁLCOOL GEL 500G C/VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%.	Unidades	1.200		
253.	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE COM 500 ML	Unidades	1.300		
254.	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 500ML	Unidades	1.026		
255.	SACO PARA LIXO 100 LT COM 10 UNIDADES.	Unidades	8.650		
256.	ÁGUA SANITÁRIA - CONTENDO 1000ML,	Litros	4.100		
257.	CERA LIQUIDA PARA PISO - EMBALAGEM 750ML	Unidades	1.200		
258.	PANO DE CHÃO - CONFECCIONADO EMTECIDO 100% ALGODÃO,	Unidades	1.800		
259.	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EMTECIDO 100% ALGODÃO	Unidades	1.500		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

260.	Flanela Tecido - Flanela Tecido Comprimento Peça: 40 M, Largura Peça: 60 Cm	Unidades	1.000		
261.	BUCHA DE PRATO - ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIA	Unidades	1.500		
262.	LIMPA VIDRO, EM EMBALAGEM COM 500 ML,	Unidades	1.200		
263.	BOM AR - SPRAY AUTOMÁTICO REFILLAVANDA EXALA O AROMA DA ESSÊNCIA DE LAVANDA. - 360ml	Unidades	1.000		
264.	PEDRA SANITARIA - EMBALAGEM 35G	Unidades	1.160		
265.	AMACIANTE DE ROUPAS, A BASE DE CLORO DE ALQUIL DIMETIL AMONIA. EMBALAGEM 500ML	Unidades	1.400		
266.	DESENGORDURANTE - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO. EMBALAGEM 500ML	Unidades	1.100		
267.	CLORO LÍQUIDO - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%,ACONDICIONADO EM GALÃO COM 1000 ML,	Litros	1.250		
268.	Vassoura - Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 Cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 Cm, Tipo: Gari, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Material Cabo: Madeira,	Unidades	900		
269.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE ANIMAL COM 60X5CM DE LARGURA, COMCABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO.	Unidades	700		
270.	RODO DE BORRACHA DUPLA, DE 60 CM, COM CABO DE MADEIRA OU METAL,REVESTIDO COM PLÁSTICO. CABO COM COMPRIMENTO DE 120CM.	Unidades	750		
271.	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO PLASTIFICADOCABO COM COMPRIMENTO DE 80CM	Unidades	650		
272.	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO CURTO. CABOCOM COMPRIMENTO DE 80CM	Unidades	700		
273.	BICARBONATO DE SÓDIO - 100G. BICARBONATO DE SÓDIO, EXTRA FINO. AROMA NATURAL.	Unidades	750		
274.	ALGODÃO HIDROFILO COM 100% EM ALGODÃO SUPER ABSORVENTE EXTRA- MACIO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEMPLASTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 100G	Unidades	600		
275.	COTONETES CAIXA C/75 UND	Unidades	700		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

276.	CREME DENTAL COM FLUOR - 90GR - BOAQUALIDADE.	Unidades	600		
277.	LENÇO UMEDECIDO. EMBALAGEM C/ MINIMO 50 FOLHAS	Pacotes	1.000		
278.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30M C/ 4 ROLOS. PACOTE COM 4 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO,	Pacotes	2.000		
279.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M C/ 4 ROLOS. PACOTE COM NO MÁXIMO 16 UNIDADES DE 4 ROLOS 30MX10CM	Fardos	1.600		
280.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M C/ 4 ROLOS. PACOTE COM 4 ROLOS 30MX10CM	Pacotes	2.100		
281.	SABONETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G.	Unidades	800		
282.	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS. EMBALAGEM 250ML	Unidades	600		
283.	FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO P, COM 36 FRALDAS	Pacotes	900		
284.	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO M, COM 28 FRALDAS	Pacotes	900		
285.	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G(JUMBO), COM 28 UNIDADES	Pacotes	900		
286.	FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHO XG, COM 28 UNIDADES	Pacotes	900		
287.	Talco, Perfumado Em Creme Para Uso Infantil, Mínimo 100G, Fragrância Suave, Embalado Em Frasco Plástico, Tampa Flip, Registro Da Anvisa.	Unidades	700		
288.	[ComprasNet] Pente De Cabelo - Pente De Cabelo Material: Plástico, Modelo: Com Cabo, Finalidade: Alisar Fios, Dimensões: 21 X 2,70 C	Unidades	10		
289.	COLÔNIA SEIVA DE ALFAZEMA 118ML N VOLUME: 50 ML PESO LÍQUIDO: 78 G	Unidades	320		
290.	ESCOVA DENTAL MÉDIA - CORES SORTIDA, ANTIBACTERIANA, ORTODÔNTICA	Unidades	700		
291.	Luva Cirúrgica Estéril Látex 7.5 Cx 50 Pares New Hand Com Pó Geral	Pacotes	250		
292.	PÃO DE FORMA - 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. -	Pacotes	360		





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. FORNECIMENTO POR PACOTE				
293.	PÃO DE FORMA INTEGRAL - PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. FORNECIMENTO POR PACOTE	Pacotes	240		
294.	PÃO FRANCES - PESO 50G. FORNECIMENTO POR UNIDADE	Unidades	11.400		
295.	PÃO DE ARROZ, MILHO, GOIABADA, COCO, CHOCOLATE, LEITE, ARROZ, QUEIJO - PESO DE 50G CADA UNIDADE,	Unidades	13.400		
296.	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS (ANP). A ENTREGA E A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL DE ACORDO COM REQUISIÇÃO E NECESSIDADE DE CADA SOLICITANTE.	Quilogramas	849		
297.	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG COM VASILHAME BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BICOMBUSTÍVEIS (ANP). A ENTREGA E A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO LOCAL DE ACORDO COM REQUISIÇÃO E NECESSIDADE DE CADA SOLICITANTE.	Quilogramas	14		
298.	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios - Cesta Básica Contendo 11 Itens Incluído Custo Logístico, Sendo: - Arroz, Tipo 1 – 8 Pct 1Kg; - Feijão, Tipo 1 – 03 Pct 1Kg; - Óleo Vegetal Comestível – 1 Garrafa 900ml; - Macarrão – 03 Pct 500G; - Açúcar – 02 Pct 1Kg; - Leite Em Pó, Tipo Integral – 08 Pct 200G; - Carne Bovina Em Conserva – 04 Latas 320G; - Café – 02 Pct 500G; - Biscoito Tipo Cream Cracker – 04 Pct 345G; - Farinha De Mandioca – 02 Pct 1Kg; - Salsicha Em Lata – 04 Lata 180G Peso Drenado. Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência.	Unidades	500		
299.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L,	Unidades	500		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SIMBOLOGIA DE TÓXICO E RESÍDUO QUÍMICO - C/10 UNID				
300.	Estopa Polimento Branca 150Gr	Unidades	200		
301.	Peixe tipo corvina, inteiro pesando entre 1,00 à 1,50 kg	Quilogramas	6.000		
302.	Frango inteiro Resfriado , sem pés , pescoço e vísceras	Quilogramas	6.000		
303.	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA PORTA:- TAPETE ANTIDERRAPANTE, PARA PORTA TAMANHO MÍNIMO DAS MEDIDAS EM 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA.	Unidades	200		
304.	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS. ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50 - INCOLOR - APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS.	Unidades	1.200		
305.	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS. ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50 - INCOLOR - APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS	Unidades	1.000		
306.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO HOSPITALAR, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 5 LITROS.	Unidades	500		
307.	ALVEJANTE COM CLORO ATIVO., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA 2 (DOIS) LITROS.	Unidades	1.100		
308.	ALVEJANTE SEM CLORO PARA ROUPAS COLORIDAS, TIRA MANCHAS, LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	Unidades	1.000		
309.	Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5L	Unidades	700		
310.	Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L	Unidades	800		
311.	Papel Higiênico Folha Dupla Neutro Rolo 30m 24un	Unidades	900		
312.	Soda Cáustica em escamas, hidróxido de	Unidades	500		



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	sódio 96 a 98%, embalagem 1kg				
313.	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 5 LITROS.	Unidades	1.000		
314.	Papel Higiênico Folha Dupla 30m - 16 Unidades	Unidades	1.000		
315.					

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**2.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademaistem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração .

#### **2.1. São participantes os seguintes órgãos:**

Secretaria de Administração,  
Secretaria de Viação e obras,  
Secretaria de Serviços Públicos  
Secretaria de Educação,  
Secretaria de Saúde,  
Secretaria de Agricultura,  
Secretaria de Assistência Social

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 143/2021, ena Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido

porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta- contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 143/2021.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

*6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 001/2017, do Decreto nº 143/2021, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Teolândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teolândia - Ba; 13 de Dezembro de 2023

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

José Santana Filho - Secretário



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Processo n° xxxx/2023**

**Modalidade: Pregão n° xxx/2023**

**Edital de Licitação n° xxx/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por lote.**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

#### 1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
Valor Global da Proposta R\$ XXXXXXXX (por extenso).						

2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº 8.666/93.

Cidade (UF) XX de xxxxxxxxxxxx de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo nº xxxx/2023**

**Modalidade: Pregão nº xxx/2023**

**Edital de Licitação nº xxx/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por item.**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza.

A empresa....., devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº....., com....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do CPF/MF nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Cidade (UF) XX de xxxxxxxxxxxx de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE**

**Processo n° xxxx/2023**

**Modalidade: Pregão n° xxx/2023**

**Edital de Licitação n° xxx/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por item.**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..... está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, **declaro**, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

Cidade (UF) XX de xxxxxxxxxxxx de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
N° CNPJ  
Representante Legal



## MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**Processo n° xxxx/2023**

**Modalidade: Pregão n° xxx/2023**

**Edital de Licitação n° xxx/2023**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por item.**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Eletrônico SRP n° XXX/2023**.

Cidade (UF) XX de xxxxxxxxxxxx de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
N° CNPJ  
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua xxxxxxxx, nº. Xxx, (bairro) – Teolândia – Bahia, pela Prefeita Municipal a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx - SSP/BA e CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 10.520/02; e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]**, órgão gerenciador da Ata, com sede na [endereço completo], por seu responsável, o Sr. [nome do secretário], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social] aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2023**, conforme Ata publicada em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e homologada em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria de Administração,  
Secretaria de Viação e obras,  
Secretaria de Serviços Públicos  
Secretaria de Educação,  
Secretaria de Saúde,  
Secretaria de Agricultura,  
Secretaria de Assistência Social

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal Regulamentador do Sistema de Registro de Preços, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 4.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1. Por razões de interesse público;

5.5.2. A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:**

6.1. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.2. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes).

6.3. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal Regulamentador do Sistema de Registro de Preços.

6.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.6. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

10.1. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Wenceslau Guimarães-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teolândia – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, E A  
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA  
FORNECIMENTO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BAHIA**, situada na Rua Antonio dos Santos, nº 52 – centro – Teolândia - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.196.042/0001-54, aqui representada pela Chefe do Poder Executivo, Sra. **MARIA BAITINGA DE SANTANA**, portadora do **RG nº 10.63.030-90-SSP/BA e CPF/MF nº 157.950.205-91**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000X-00, Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx bairro: , cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado da(o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 00.000-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxx** (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador(a) do documento de identidade nº 00000000-00, emitido pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO:**

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão SRP nº XXX/2023, na Forma Eletrônica, Processo nº xxx/2023, homologada em XX/XX/2023, do tipo Menor Preço, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº XXX/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº XXX/2023.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de material de consumo, material de expediente, higiene e limpeza atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**3.1. DA CONTRATADA:**

3.1.1. Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

**3.2. DA CONTRATANTE:**

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão SRP nº 012/2023 na forma eletrônica;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO:**

4.1. O contrato vigorará até **XX de xxxxxxxxxxxx de 20XX**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1. O Item deverá ser entregue em até 08 (oito) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2. O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: rua Antonio dos Santos , nº 52 – centro – Teolândia – Bahia.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1. VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item. ...., Valor R\$ ..... (.....);

6.1.2. VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teolândia, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO:**

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, através de servidor credenciado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:**

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Teolândia – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF nº 000.000.000-00  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº